

PAÇOS CORK — PRODUTOS DE CORTIÇA, L.ª**Anúncio n.º 7929-ALE/2007**

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 3863/930818; identificação de pessoa colectiva n.º 503054364; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 18/930818.

Certifico que, pela apresentação supra-referida, foi efectuado o registo de constituição entre Fernando Pedrosa da Silva, casado com Maria do Céu Silva Amorim, em comunhão de adquiridos, e Joaquim Adriano Dias Marques, casado com Olinda Felicidade da Silva Santos Marques, em comunhão de adquiridos, a qual se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a denominação Paços Cork — Produtos de Cortiça, L.ª, tem a sua sede no lugar do Outeiro, freguesia de Riomeão, deste concelho, e o seu início conta-se a partir desta data.

2.º

O objecto da sociedade consiste no comércio e indústria de produtos de cortiça e similares.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 800 000\$, dividido em duas quotas de 400 000\$, pertencendo uma a cada um dos sócios, Fernando Pedrosa da Silva e Joaquim Adriano Dias Marques.

4.º

A sociedade poderá exigir aos sócios prestações suplementares de capital e os sócios poderão fazer a sociedade os suprimentos de que ela carecer, num e noutro caso desde que assim o deliberem em assembleia geral, por maioria.

5.º

A cessão, total ou parcial de quotas, é livre entre os sócios, ficando dependente do consentimento da sociedade, a quem é reservado o direito de preferência, na cessão de quotas e estranhos.

6.º

1.1 — A gerência da sociedade, com dispensa de caução e remuneração ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afectada a ambos os sócios, desde já nomeados gerentes.

1.2 — Para obrigar validamente a sociedade em todos os actos e contratos, bem como para a representar em juízo e fora dele, é necessária a assinatura dos dois gerentes.

2.1 — A assembleia geral poderá deliberar a exoneração ou a nomeação de gerentes sócios ou não sócios

2.2 — Qualquer gerente poderá delegar em outro gerente, bem como a sociedade poderá constituir mandatários pessoas estranhas à sociedade, num e noutro caso para determinados negócios ou espécie de negócios, mas os gerentes ou procuradores delegados só vincularão a sociedade se a delegação lhes atribuir expressamente esse poder.

3.1 — Em ampliação dos seus poderes normais, a gerência poderá comprar e vender veículos automóveis, assim como tomar de arrendamentos ou trespasse quaisquer locais ou estabelecimentos para a sociedade, acordar e transigir em juízo.

3.2 — A gerência poderá criar sucursais, agências ou outras formas de representação, bem como deslocar a sede dentro do mesmo concelho ou para outro concelho limítrofe, sem dependência da assembleia geral.

4.1 — Os gerentes ficam desde já autorizados, mesmo antes do registo definitivo do contrato, a praticar todos os actos necessários à sua constituição, ao seu registo e à prossecução do objecto social.

4.2 — Para os fins previstos no número anterior e a aquisição de equipamento poderão os gerentes efectuar os levantamentos necessários na conta aberta em nome da sociedade onde foi depositado o montante para a realização do capital social.

7.º

1 — A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio nos casos de falência ou insolvência do sócio titular, arresto, arrolamento, penhora ou qualquer outro acto que afecte a livre disponibilidade da quota.

2 — A contrapartida da amortização e o valor da quota de harmonia com o que for atribuído no balanço a efectuar para o efeito e o

seu pagamento é feito em duas gestações semestrais sucessivas e iguais, a primeira das quais 30 dias após a deliberação da amortização.

3 — No caso de falecimento de qualquer dos sócios, a sua quota não se transmitirá para os seus sucessores se no prazo de 90 dias, contados do conhecimento do óbito, à gerência comunicar aos seus sucessores esta disposição contratual.

3.1 — A sociedade detém assim o direito de amortizar essa quota, se a adquirir, ou fazer adquirir por sócio terceiro.

8.º

As reuniões da assembleia geral serão convocadas para carta registada, expedida com a antecedência mínima de 15 dias, salvo nos casos em que a lei exija outras formalidades e estabeleça prazo mais dilatado.

Qualquer dos gerentes fica autorizado a levantar a totalidade do depósito do capital no Banco Espírito Santo e Comercial de Lisboa, a fim de dar provimento à gestão dos negócios sociais.

Conferida, está conforme o original.

22 de Dezembro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Irene Brandão Rodrigues Freitas*.

3000131050

PADARIA IRMÃOS LOPES, L.ª**Anúncio n.º 7929-ALF/2007**

Sede: lugar de Sernades, Rio Mau

Conservatória do Registo Comercial de Vila Verde. Matrícula n.º 359/930218; identificação de pessoa colectiva n.º 502943890; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 18/960429.

Certifico que a sociedade referenciada em epígrafe alterou o contrato de sociedade quanto aos artigos 3.º e 4.º, que passam a ter a seguinte redacção:

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos demais valores constantes da escrita, é de 600 000\$ e corresponde à soma de duas quotas, uma de 400 000\$, pertencente ao sócio Joaquim Pinheiro Lopes, e outra de 200 000\$, pertencente ao sócio Albino Pinheiro Lopes.

4.º

A gerência da sociedade incumbe aos dois sócios, Joaquim Pinheiro Lopes e Albino Pinheiro Lopes, podendo qualquer um deles assinar documentos de mero expediente.

Porém, para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos são necessárias as assinaturas conjuntas dos dois gerentes

O referido é verdade e a parte extractada está conforme o original.

13 de Novembro de 1997. — O Ajudante, *Nigínio Manuel Peixoto de Sousa Castilho*.

3000127541

PADARIA SOUSA, L.ª**Anúncio n.º 7929-ALG/2007**

Sede: Rua de Manuel José da Costa, Fafe

Conservatória do Registo Comercial de Fafe. Matrícula n.º 1804/010918; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 11/010918.

Certifico que entre Manuel Carlos de Sousa e Ana Maria Ribeiro Sousa, casados em comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Padaria Sousa, L.ª, com sede na Rua de Manuel José da Costa, freguesia e concelho de Fafe.

2 — Por simples deliberação da gerência, a sede poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Artigo 2.º

A sociedade tem por objecto o serviço de café, pastelaria e *snack-bar*. Fabricação e comercialização de pão e produtos de pastelaria.

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais de 2500 euros cada uma, pertencentes um a cada um dos sócios, Manuel Carlos de Sousa e Ana Maria Ribeiro Sousa.

Artigo 4.º

1 — Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que esta carecer, nas condições que forem deliberadas em assembleia geral.

2 — A sociedade poderá exigir aos sócios prestações suplementares em numerário, até ao décuplo do capital social, nas condições deliberadas em assembleia geral e com o acordo unânime dos sócios.

Artigo 5.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, é exercida pelo sócio Manuel Carlos de Sousa, que desde já fica designado gerente.

2 — Em assembleia geral poderão ser designados outros gerentes, sócios ou não.

A sociedade fica vinculada com a assinatura de um só gerente.

Artigo 6.º

1 — É livre a cessão de quotas entre os sócios.

2 — A cessão de quotas a favor de estranhos depende do consentimento da sociedade e dos sócios não cedentes, os quais terão direito de preferência.

Artigo 7.º

No caso de morte ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará com o representante do interdito ou os herdeiros do falecido, devendo estes nomear um de entre si que os represente na sociedade, enquanto a quota permanecer indivisa.

Está conforme.

29 de Outubro de 2001. — A Ajudante, *Rosa Freitas Oliveira Alves Mota*.

3000227643

PAIS & SOUSA, L.^{DA}

Anúncio n.º 7929-ALH/2007

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 2601/881222; identificação de pessoa colectiva n.º 502083018; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 6; números e data das apresentações: 17 e 21/930914.

Certifico que, pela apresentação supra-referida e em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de cessação de funções dos gerentes Fernando dos Reis Ferreira Pais e José Joaquim de Andrade e Sousa, por renúncia, com data de 30 de Abril de 1992, bem como o registo de alteração parcial do contrato quanto aos artigos 4.º e 6.º, cujas redacções actualizadas são as seguintes:

Artigo 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 400 000\$, dividido em duas quotas de 200 000\$, pertencente uma a cada um dos sócios, António Manuel Ramos da Silva e João Luís da Silva Dias Pinto.

Artigo 6.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução, será exercida pelos sócios, que desde já ficam nomeados gerentes, com ou sem remuneração, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral.

1 — Qualquer dos gerentes poderá assinar nos serviços de mero expediente e nos actos de constituição de simples mandato judicial.

2 — Os actos que envolvem responsabilidade para a sociedade só vincularão quando assinados por dois gerentes.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme.

27 de Junho de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Irene Brandão Rodrigues Freitas*.

3000132136

PAIVA & MACHADO, L.^{DA}

Anúncio n.º 7929-ALI/2007

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão. Matrícula n.º 2147/880624; identificação de pessoa colectiva n.º 501999558; data: 2000/06/28.

Certifico que foram depositadas as contas relativas ao ano de 1999.

Conferi e está conforme.

26 de Março de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel Ferreira Sá Araújo*.

3000227863

PALAS & PALAS, L.^{DA}

Anúncio n.º 7929-ALJ/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 1693/851015; identificação de pessoa colectiva n.º 501623191.

Certifico que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe do ano de 1998.

5 de Junho de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Dourel Parada de Carvalho*.

3000227164

**PALCASTRO — RESTAURANTE E SNACK-BAR, L.^{DA}
(anteriormente denominada PAULO TEIXEIRA & MAIA, L.^{DA})**

Anúncio n.º 7929-ALL/2007

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 3715/930215; identificação de pessoa colectiva n.º 502933844; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 9; números e data das apresentações: of. 18 e 19/931207.

Certifico que, pela apresentação supra-referida e em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de cessação das funções do gerente Ermelinda de Oliveira Maia Dias, por renúncia, com data de 3 de Novembro de 1993, bem como o registo de alteração parcial do contrato quanto aos artigos 1.º, 3.º e n.º 1 do 4.º, cujas redacções actualizadas são as seguintes:

1.º

A sociedade adopta a denominação PALCASTRO — Restaurante e Snack-Bar, L.^{da}, com sede no lugar de Alçada, da freguesia de Sanfins, deste concelho.

3.º

O capital social, inteiramente realizado em dinheiro e outros valores constantes da escrita social, é de 400 000\$, dividido em duas quotas, uma de 160 000\$ e outra de 240 000\$, sendo ambas do sócio António de Castro Pereira.

4.º

1 — Para obrigar a sociedade é necessário a assinatura de um gerente.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme.

27 de Junho de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Irene Brandão Rodrigues Freitas*.

3000132144

**PAPELNORTE — FABRICANTES DE PAPEL
DO NORTE, L.^{DA}**

Anúncio n.º 7929-ALM/2007

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 3860/930813; identificação de pessoa colectiva n.º 503054399; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 20/930813.